



ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
CNPJ 13.273.859/0001-16

Sobre o “Plano de Otimização de Recursos”

Após análise da minuta que trata sobre o “Plano de Otimização de Recursos”, encaminhado pela Administração da Uesb, a Diretoria da Associação dos Docentes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Adusb (seção sindical do Andes-SN) – orientada pelas deliberações da categoria, apresenta algumas ponderações.

A Adusb, por princípio, defende a gestão democrática, transparente e responsável dos recursos públicos. Nesta perspectiva, compreende que é função do administrador do erário público zelar pela sua correta aplicação, observando rigorosamente a finalidade para qual foi destinado.

Todavia, a proposta de Plano para otimizar os recursos na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia parece não ser oriunda da premissa supracitada. O Plano surge da necessidade de adequar a realidade da Uesb aos exíguos recursos destinados pelo Governo Rui Costa para as Universidades Estaduais da Bahia, bem como aos Decretos Estaduais Nº 15.924 de 06 de fevereiro de 2015 e Nº 16.220 de 24 de julho de 2015.

Tal adequação precisa ser analisada com muita reserva pela comunidade universitária. Aprovado este plano pelo Conselho Superior desta Universidade, neste contexto de grave crise orçamentária e disputa por investimento adequado para a Instituição, estaremos assumindo que os recursos destinados pelo Governo são suficientes, porém mal administrados. O Consu estará assumindo a responsabilidade de manter a Uesb funcionando de forma precária e de gerir a crise provocada pelo excelentíssimo Governador da Bahia e seus asseclas. O argumento não pode ser a exiguidade dos recursos destinados pelo Governo Rui Costa ou os diversos decretos estaduais que ferem frontalmente o artigo 207 da Constituição Brasileira, que trata da autonomia das universidades.

Nesta conjuntura de redução dos investimentos na educação e retirada de direitos trabalhistas, a aprovação de um plano de otimização dos recursos sugere que há desperdício e incorreta aplicação do dinheiro público na UESB. É provável que ajustes

sejam necessários e urgentes. No entanto, é preciso ponderar sobre os fatores que motivaram tais ajustes.

Também se verifica no “Plano de Otimização” que fica autorizada a cobrança de taxas para eventos (Art. 16) e a periodicidade dos editais de pesquisa e extensão fica submetida a disponibilidade orçamentária (Art. 20). Os dois temas são complexos, objetos de profundas reflexões já feitas nesta universidade e não podem ser tratados em um “Plano de Otimização dos Recursos”. O artigo 16 fere o princípio da gratuidade da instituição pública e o 17 fere diretamente o art. 207 da Constituição brasileira, que trata também sobre a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Sendo aprovados, o Consu estará assumindo a responsabilidade sobre a alteração dos princípios que fazem da Uesb uma Instituição de Ensino Superior Pública.

Considerando as ponderações apresentadas, a Diretoria da Adusb entende que a proposta de “Plano de Otimização dos Recursos” não deve ser aprovada tal como está formulada. Propomos, para avaliação das plenárias, que a formulação de um Plano de Gestão e não de “otimização” – termo próprio da iniciativa privada, usado, na maioria das vezes para precarizar as condições de trabalho e funcionamento institucional – caso seja construído, preserve o princípio da gratuidade das instituições públicas, da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da autonomia universitária.